



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ATA Nº 2 DA TP 2004/2022 - JULGAMENTO HABILITAÇÃO

**ATA DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS PARTICIPANTES E
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/2022-CPL/MP/PGJ.**

PROCEDIMENTO INTERNO: 2022.012921 SEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado (DOMPE), Edição n.º 2496, de 24/11/2022, e no matutino local "Jornal do Comércio", Edição n.º 43.677, datada de 25/11/2022.

Aos dezessete dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, reuniram-se na Sala Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do anexo Administrativo do Edifício-Sede da PGJ/AM, situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelo Ato PGJ n.º 160/2022, com as alterações dos Atos n.º 380/2022/PGJ, 381/2022/PGJ e 382/2022/PGJ, para proceder o recebimento dos envelopes 1 e 2, bem como a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **CLEITON DA SILVA ALVES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA** e a Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, sob a presidência do primeiro.

Compareceu à sessão a empresa:

1. ANGELIM ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 31.561.768/0001-68, cujos envelopes de habilitação foram entregues para a Comissão, no entanto, ainda sem credenciar representante.

No horário agendado para a reabertura da sessão, considerando a presença do licitante acima descrito, o Conductor do certame descreveu o procedimento adotado para análise da documentação habilitatória apresentada pelas participantes, conforme abaixo:

Inicialmente, a CPL diligenciou junto ao sistema COMPRASNET, do Governo Federal, com o intuito de aferir se as empresas estavam aptas a participar do certame, conforme condição estabelecida no subitem 3.2 do instrumento convocatório, o qual dispõe que os interessados deveriam ser cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, na correspondente especialidade, observadas as disposições da Seção 7 deste Edital. Todos os participantes atenderam à condição.

Após, a Comissão Permanente de Licitação analisou os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes no que se refere aos requisitos para a Qualificação Jurídica, Qualificação Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas nos respectivos sítios institucionais, inclusive constatando cadastramento no SICAF. Todos os licitantes atenderam às condições do Instrumento Convocatório.

Quanto à Qualificação Técnica, os documentos apresentados pelas licitantes foram encaminhados à Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, através do **Ofício Nº 292.2022.CPL.0952318.2022.012921**, para manifestação em relação ao atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em resposta, o setor técnico, através do **Memorando Nº 3.2023.DEAC.0956685.2022.012921** e **Memorando Nº 4.2023.DEAC.0956697.2022.012921**, manifestou-se da seguinte forma:

Memorando Nº 3.2023.DEAC.0956685.2022.012921

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **ANGELIM ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 31.561.768/0001-68 (doc. n.º 0952312); referente ao Edital da Tomada de Preços n.º 2.004/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0941572), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços*, conforme análise da documentação.

7.9. Relativos à Qualificação Técnica

Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.
7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	O responsável técnico apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	O responsável técnico da empresa é sócio.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou CAT compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;
7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Documento apresentado;
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Não aplicável.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Não aplicável.
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Não aplicável.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Atendido por declaração.

7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993;	Não aplicável no momento.
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **ANGELIM ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 31.561.768/0001-68 referente a Tomada de Preços n.º 2.004/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0941572), para dar continuidade a certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Memorando N° 4.2023.DEAC.0956697.2022.012921

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, com relação a documentação ofertada pela empresa **ORION SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI**, CNPJ N.º 28.254.0001/89 (doc. n.º [0952313](#)); referente ao Edital da Tomada de Preços n.º 2.004/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0941572), cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma da edificação onde está instalada a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, situada no seguinte endereço Rua Doutor João Fábio de Araújo s/n.º - Centro, Lábrea/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços*, conforme análise da documentação.

7.9. Relativos à Qualificação Técnica		
Item	Descrição	
7.9.1.	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei n.º 5.194/66) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em cuja jurisdição se encontre sua sede;	A empresa está habilitada junto ao CREA.
7.9.1.1.	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU/AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.	Não aplicável.
7.9.2.	Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	O responsável técnico apresentou certidão de quitação junto ao CREA.
7.9.2.1.	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).	A empresa apresentou contrato de prestação de serviço do responsável técnico.
7.9.3.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	
7.9.3.1.	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material e de mão de obra.	A empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público compatível com o objeto da licitação.
7.9.3.1.1.	O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	Documento apresentado;

7.9.3.2.	Atestado(s) de qualificação técnico-profissional, de profissional, ou profissionais, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, que atenda(m) às características de porte e tecnologia e tenha compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital.	Documento apresentado;
7.9.3.2.1.	O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para entrega dos envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:	
a)	o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;	Não aplicável.
b)	o administrador ou o diretor;	Não aplicável.
c)	o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no subitem 7.9.1, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;	Não aplicável.
d)	o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou	Não aplicável.
e)	o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;	Documento apresentado;
f)	declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;	Não aplicável.
7.9.3.3.	Os referidos atestados de Qualificação Técnico-Profissional deverão ser apresentados com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Os documentos apresentados estão na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT
7.9.3.4.	As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	Os documentos foram validados junto ao CREA
7.9.3.5.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Documento assinado pelo fiscal do contrato e pelo secretário municipal.
7.9.3.6.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.	Não aplicável.
7.9.3.7.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Não aplicável.
7.9.4.	Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo referido no subitem 7.9.3.2.	Atendido por declaração.
7.9.4.1.	A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no subitem 7.9.3.2 poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.	Critério de análise da CPL.
7.9.4.2.	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993;	Não aplicável no momento.
7.9.4.3.	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
7.9.5.	No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.	Não aplicável.

Com base na análise demonstrada no quadro acima a proposta da empresa **ORION SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI**, CNPJ N.º 28.254.0001/89 referente a Tomada de Preços n.º 2.004/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0941572), para dar continuidade o certame.

Atenciosamente,

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assim, após a análise por parte desta Comissão de Licitação e da Divisão de Engenharia, foi verificado o atendimento Técnico e Formal das licitantes, conforme quadro abaixo:

Razão Social	Qualificação Jurídica	Qualificação Fiscal e Trabalhista	Qualificação Técnica	Qualificação Econômico-Financeira
ANGELIM ENGENHARIA LTDA.	Apta	Apta	Apta	Apta
ORION SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI	Apta	Apta	Apta	Apta

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade das licitantes classificadas quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SefazAM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, esta Comissão promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certificado de Registro Cadastral – CRC e SICAF junto aos documentos de habilitação dos participantes nos autos do processo, bem como, disponíveis para consulta no sítio eletrônico desta Instituição (acessível em: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15694-tp-2-003-2022-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-labrea-am>).

Constatou-se, portanto, que as licitante reúnem todas as condições de habilitação estabelecidas nos Itens 7 e 8 do Edital. Assim, pelo exposto e com base no acurado exame das documentações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação julga HABILITADAS para prosseguir no certame as empresas **ANGELIM ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 31.561.768/0001-68 e **ORION SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI**, CNPJ N.º 28.254.636/0001-89.

Na sequência, por não haver representante credenciado presente na sessão, o condutor do certame informou que seria emitido Aviso de Julgamento das Condições de Habilitação apresentando o resultado do julgamento, bem como, a abertura de prazo de apresentação de recurso por parte da licitante que assim julgar cabível, conforme subitem 11.1 do Edital do certame.

Registre-se que o referido Aviso será publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DOMPE AM**, na edição do presente dia.

Ao final, o condutor do certame reiterou às licitantes presentes que toda a documentação apresentada na sessão e a presente ata serão devidamente publicadas no portal do MP-AM para amplo e irrestrito acesso a todos os interessados, pelo endereço: <<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15694-tp-2-003-2022-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-labrea-am>>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **Maurício Araújo Medeiros** digitei e vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes credenciadas.

Manaus, 17 de janeiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente CPL

Maurício Araújo Medeiros
Membro – Secretário

Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes
Membro

Felipe Beiragrande da Costa
Membro

Sra. Layenne Lima Moreira, OAB N° 13626

Ouvinte da empresa ANGELIM ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 31.561.768/0001-68



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/01/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/01/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/01/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/01/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963468** e o código CRC **F7EA93B8**.